DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Sento Sé

ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO
ATOS PARA PUBLICAÇÃO.....

ATOS PARA PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sento Sé
PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

TORNAR SEM EFEITO O ATO DA PUBLICAÇÃO: **Extrato do 3° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 060/2023. INEXIGIBILIDADE nº 005/2023. Contrato nº. 060/2023. Da Empresa NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS.**

O Município de Sento Sé - BA, por meio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto n. 866/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar **SEM EFEITO** o Ato do **Extrato do Aditivo do Contrato**, que foi publicado no Site Oficial http://www.diariosoficiais.org.br/ba/sentose, no dia 24 de Dezembro de 2025, edição de nº 2.072, páginas 23.

Em verdade, em função da longevidade da pacificação desse entendimento, essa matéria já foi até mesmo sumulada. Veja:

> A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. (STF, Súmula nº 346, Sessão Plenária de 13.12.1963).
>
> A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (STF, Súmula nº 473, Sessão Plenária de 03.12.1969).

Sento Sé/BA, 27 de Fevereiro de 2026.

MANOEL PEDRO DOS SANTOS FILHO
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Sento Sé
PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

TORNAR SEM EFEITO O ATO DA PUBLICAÇÃO: **Extrato do 7° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 172/2019. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2019. Contrato nº. 172/2019. Da Empresa NOEMIA AMARAL DE ALMEIDA.**

O Município de Sento Sé - BA, por meio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto n. 866/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar **SEM EFEITO** o Ato do **Extrato do Aditivo do Contrato**, que foi publicado no Site Oficial http://www.diariosoficiais.org.br/ba/sentose, no dia 24 de Dezembro de 2025, edição de nº 2.072, páginas 134.

Em verdade, em função da longevidade da pacificação desse entendimento, essa matéria já foi até mesmo sumulada. Veja:

> A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. (STF, Súmula nº 346, Sessão Plenária de 13.12.1963).
>
> A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (STF, Súmula nº 473, Sessão Plenária de 03.12.1969).

Sento Sé/BA, 27 de Fevereiro de 2026.

MANOEL PEDRO DOS SANTOS FILHO
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Sento Sé
PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

TORNAR SEM EFEITO O ATO DA PUBLICAÇÃO: **Extrato do 5° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 100/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 011/2021. Contrato n°. 100/2021. Da Empresa ACELINO DOMINGUES DOS PASSOS.**

O Município de Sento Sé - BA, por meio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto n. 866/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar **SEM EFEITO** o Ato do **Extrato do Aditivo do Contrato**, que foi publicado no Site Oficial http://www.diariosoficiais.org.br/ba/sentose, no dia 24 de Dezembro de 2025, edição de nº 2.072, páginas 49.

Em verdade, em função da longevidade da pacificação desse entendimento, essa matéria já foi até mesmo sumulada. Veja:

> A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. (STF, Súmula nº 346, Sessão Plenária de 13.12.1963).
>
> A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (STF, Súmula nº 473, Sessão Plenária de 03.12.1969).

Sento Sé/BA, 27 de Fevereiro de 2026.

MANOEL PEDRO DOS SANTOS FILHO
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Sento Sé
PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

TORNAR SEM EFEITO O ATO DA PUBLICAÇÃO: **Extrato do 3° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 114/2023. INEXIGIBILIDADE nº 007/2023. Contrato nº. 114/2023. Da Empresa GUIMARÃES REIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

O Município de Sento Sé - BA, por meio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto n. 866/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar **SEM EFEITO** o Ato do **Extrato do Aditivo do Contrato**, que foi publicado no Site Oficial http://www.diariosoficiais.org.br/ba/sentose, no dia 24 de Dezembro de 2025, edição de nº 2.072, páginas 103.

Em verdade, em função da longevidade da pacificação desse entendimento, essa matéria já foi até mesmo sumulada. Veja:

> A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. (STF, Súmula nº 346, Sessão Plenária de 13.12.1963).
>
> A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (STF, Súmula nº 473, Sessão Plenária de 03.12.1969).

Sento Sé/BA, 27 de Fevereiro de 2026.

MANOEL PEDRO DOS SANTOS FILHO
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Sento Sé
PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

TORNAR SEM EFEITO O ATO DA PUBLICAÇÃO: **Extrato do 3° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 104/2023. INEXIGIBILIDADE nº 008/2023. Contrato nº. 104/2023. Da Empresa GS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA LTDA.**

O Município de Sento Sé - BA, por meio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto n. 866/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar **SEM EFEITO** o Ato do **Extrato do Aditivo do Contrato**, que foi publicado no Site Oficial http://www.diariosoficiais.org.br/ba/sentose, no dia 24 de Dezembro de 2025, edição de nº 2.072, páginas 102.

Em verdade, em função da longevidade da pacificação desse entendimento, essa matéria já foi até mesmo sumulada. Veja:

> A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. (STF, Súmula nº 346, Sessão Plenária de 13.12.1963).
>
> A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (STF, Súmula nº 473, Sessão Plenária de 03.12.1969).

Sento Sé/BA, 27 de Fevereiro de 2026.

MANOEL PEDRO DOS SANTOS FILHO
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Sento Sé
PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

TORNAR SEM EFEITO O ATO DA PUBLICAÇÃO: **Extrato do 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 124/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 037/2024. Contrato nº. 124/2025. Da Empresa CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA.**

O Município de Sento Sé - BA, por meio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto n. 866/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar **SEM EFEITO** o Ato do **Extrato do Aditivo do Contrato**, que foi publicado no Site Oficial http://www.diariosoficiais.org.br/ba/sentose, no dia 31 de Dezembro de 2025, edição de nº 2.076, páginas 05.

Em verdade, em função da longevidade da pacificação desse entendimento, essa matéria já foi até mesmo sumulada. Veja:

> A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. (STF, Súmula nº 346, Sessão Plenária de 13.12.1963).
>
> A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (STF, Súmula nº 473, Sessão Plenária de 03.12.1969).

Sento Sé/BA, 27 de Fevereiro de 2026.

MANOEL PEDRO DOS SANTOS FILHO
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Sento Sé
PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

TORNAR SEM EFEITO O ATO DA PUBLICAÇÃO: **Extrato do 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 169/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2025. Contrato nº. 169/2025. Da Empresa JEAN GUEDES FERREIRA - ME.**

O Município de Sento Sé - BA, por meio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto n. 866/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar **SEM EFEITO** o Ato do **Extrato do Aditivo do Contrato**, que foi publicado no Site Oficial http://www.diariosoficiais.org.br/ba/sentose, no dia 31 de Dezembro de 2025, edição de nº 2.076, páginas 22.

Em verdade, em função da longevidade da pacificação desse entendimento, essa matéria já foi até mesmo sumulada. Veja:

> A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. (STF, Súmula nº 346, Sessão Plenária de 13.12.1963).
>
> A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (STF, Súmula nº 473, Sessão Plenária de 03.12.1969).

Sento Sé/BA, 27 de Fevereiro de 2026.

MANOEL PEDRO DOS SANTOS FILHO
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Sento Sé
PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

TORNAR SEM EFEITO O ATO DA PUBLICAÇÃO: **Extrato do 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 019/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 027/2024. Contrato nº. 019/2025. da Empresa HLJ NEGOCIOS LTDA.**

O Município de Sento Sé - BA, por meio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto n. 866/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar **SEM EFEITO** o Ato do **Extrato do Aditivo do Contrato**, que foi publicado no Site Oficial http://www.diariosoficiais.org.br/ba/sentose, no dia 24 de Dezembro de 2025, edição de nº 2.072, páginas 09.

Em verdade, em função da longevidade da pacificação desse entendimento, essa matéria já foi até mesmo sumulada. Veja:

> A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. (STF, Súmula nº 346, Sessão Plenária de 13.12.1963).
>
> A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (STF, Súmula nº 473, Sessão Plenária de 03.12.1969).

Sento Sé/BA, 27 de Fevereiro de 2026.

MANOEL PEDRO DOS SANTOS FILHO
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Sento Sé
PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

TORNAR SEM EFEITO O ATO DA PUBLICAÇÃO: **Extrato do 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 007/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 017/2024. Contrato nº. 007/2025. da Empresa DIXAM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

O Município de Sento Sé - BA, por meio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto n. 866/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar **SEM EFEITO** o Ato do **Extrato do Aditivo do Contrato**, que foi publicado no Site Oficial http://www.diariosoficiais.org.br/ba/sentose, no dia 14 de janeiro de 2026, edição de nº 2.087, páginas 06.

Em verdade, em função da longevidade da pacificação desse entendimento, essa matéria já foi até mesmo sumulada. Veja:

> A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. (STF, Súmula nº 346, Sessão Plenária de 13.12.1963).
>
> A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (STF, Súmula nº 473, Sessão Plenária de 03.12.1969).

Sento Sé/BA, 27 de fevereiro de 2026.

MANOEL PEDRO DOS SANTOS FILHO
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Sento Sé
PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

TORNAR SEM EFEITO O ATO DA PUBLICAÇÃO: **Extrato do 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 008/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 017/2024. Contrato nº. 008/2025. da Empresa ELITH INFORMATICA LTDA.**

O Município de Sento Sé - BA, por meio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto n. 866/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar **SEM EFEITO** o Ato do **Extrato do Aditivo do Contrato**, que foi publicado no Site Oficial http://www.diariosoficiais.org.br/ba/sentose, no dia 24 de dezembro de 2025, edição de nº 2.072, páginas 106.

Em verdade, em função da longevidade da pacificação desse entendimento, essa matéria já foi até mesmo sumulada. Veja:

> A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. (STF, Súmula nº 346, Sessão Plenária de 13.12.1963).
>
> A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (STF, Súmula nº 473, Sessão Plenária de 03.12.1969).

Sento Sé/BA, 27 de fevereiro de 2026.

MANOEL PEDRO DOS SANTOS FILHO
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Sento Sé
PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

TORNAR SEM EFEITO O ATO DA PUBLICAÇÃO: **Extrato do 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 022/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 017/2024. Contrato nº. 022/2025. da Empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA.**

O Município de Sento Sé - BA, por meio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto n. 866/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar **SEM EFEITO** o Ato do **Extrato do Aditivo do Contrato**, que foi publicado no Site Oficial http://www.diariosoficiais.org.br/ba/sentose, no dia 14 de janeiro de 2026, edição de nº 2.087, páginas 04.

Em verdade, em função da longevidade da pacificação desse entendimento, essa matéria já foi até mesmo sumulada. Veja:

> A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. (STF, Súmula nº 346, Sessão Plenária de 13.12.1963).
>
> A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (STF, Súmula nº 473, Sessão Plenária de 03.12.1969).

Sento Sé/BA, 27 de fevereiro de 2026.

MANOEL PEDRO DOS SANTOS FILHO
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Sento Sé
PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

TORNAR SEM EFEITO O ATO DA PUBLICAÇÃO: **Extrato do 5° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 049/2021. PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2020. Contrato nº. 049/2021. Da Empresa CONSTRUTORA CARVALHO VALENTE - EIRELI.**

O Município de Sento Sé - BA, por meio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto n. 866/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar **SEM EFEITO** o Ato do **Extrato do Aditivo do Contrato**, que foi publicado no Site Oficial http://www.diariosoficiais.org.br/ba/sentose, no dia 24 de Dezembro de 2025, edição de nº 2.072, páginas 40.

Em verdade, em função da longevidade da pacificação desse entendimento, essa matéria já foi até mesmo sumulada. Veja:

> A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. (STF, Súmula nº 346, Sessão Plenária de 13.12.1963).
>
> A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (STF, Súmula nº 473, Sessão Plenária de 03.12.1969).

Sento Sé/BA, 27 de Fevereiro de 2026.

MANOEL PEDRO DOS SANTOS FILHO
Agente de Contratação